

Qual o melhor modelo de audiência trabalhista para um processo justo e efetivo?

Lorena de Mello Rezende Colnago

Juíza do TRT da 2ª Região

Doutoranda (USP). Mestre (UFES).

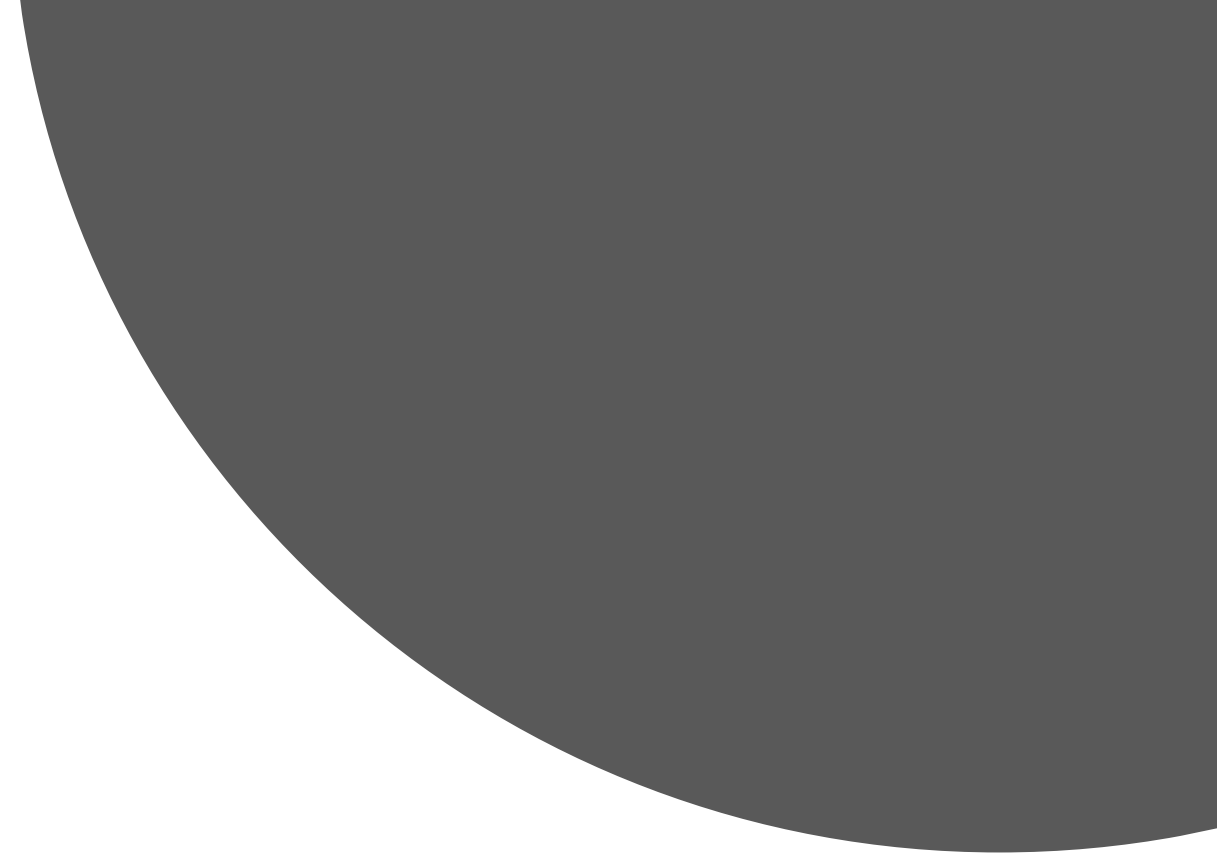
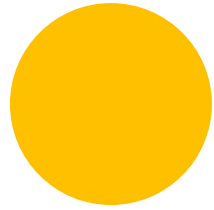
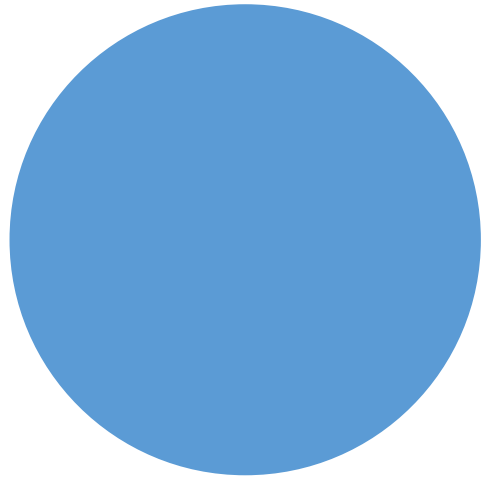
Flexibilidade procedimental

CLT - 1940

- Art. 765.
- Os Juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo **andamento rápido das causas**, podendo determinar **qualquer diligência necessária ao esclarecimento delas**.

CPC Português 2013

- Art. 620.
- 1 - O juiz goza de **todos os poderes necessários para tornar útil e breve a discussão** e para assegurar a justa decisão da causa.
- 2 - Ao juiz compete em especial:
 - a) Dirigir os trabalhos e **assegurar que estes decorram de acordo com a programação definida**;
 - b) Manter a ordem e fazer respeitar as instituições vigentes, as leis e o tribunal;



Modelos de Audiência Trabalhista



Art. 847/850

AUDIÊNCIA UNA



Conciliação inicial



Defesa em 20 minutos



Instrução - oitiva de partes, testemunha, provas técnicas



Razões finais em 10 minutos



Conciliação Final

art. 849 da CLT

Fracionamento



Conceito aberto



Impossibilidade de continuação

Art.765 da CLT

Flexibilidade de procedimento



Celeridade



Resultado útil

Possibilidades

Casuística



Instrução

Oitiva de partes e testemunhas

Matéria técnica - antes ou depois

Razões finais

Oral –10 min

Prazo

- Encerramento de instrução com conciliação final
- Sentença

Conciliação final

Audiência inicial: Conciliação

Prazo para defesa escrita em dias

Prazo sucessivo para réplica

Rol de testemunhas para otimizar a instrução e o contraditório

Designação ou não de perícia



Audiência inicial:

Conciliação e recebimento de defesa

- Prazo para réplica,
- Rol de testemunhas para otimizar a instrução e o contraditório
- Designação ou não de perícia

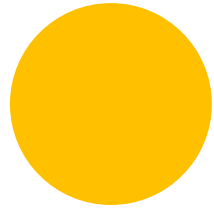
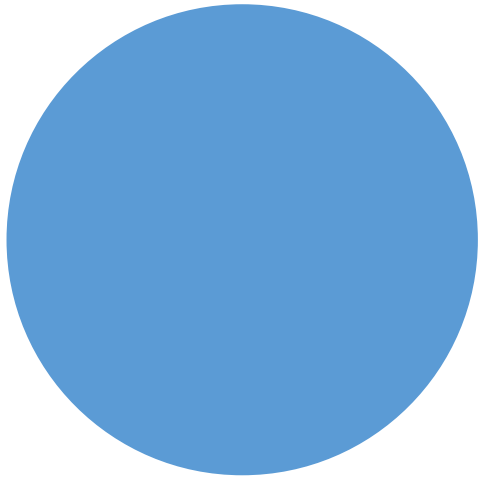


Vantagens e desvantagens

Contraditório efetivo

Celeridade

Cultura local



Obrigada!

Lor.colnago@gmail.com